

horas, situada na Rua José de Magalhães Pinto, Bairro João XXIII, Perdões – MG.

A prova prática, terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, com 15 (quinze) minutos de ginástica e 05 (cinco) minutos de coreografia, para cada participante do processo de seleção, o qual será avaliado os seguintes critérios:

- Aspectos didáticos na arte de lecionar educação física; 03 (três) pontos;
- Domínio da matéria apresentada; 03 (três) pontos;
- Facilidade de expressão e comunicação com os alunos; 04 (quatro) pontos;

A nota final apresentada nesta prova prática será de 10 (dez) pontos. Esta prova prática poderá ser gravada em vídeo pelo Município para fins de arquivo e avaliação dos candidatos inscritos.

Cláusula Nona – Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Aula Prática, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima – Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior em Aula Prática;
- 2º - Critério: O Candidato(a) que possuir maior nota em Prova Objetiva;
- 3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Educação Física;
- 4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira – Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Educação Física e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Visto;

Assessoria Jurídica;

MARCUS PAULO CARNEIRO

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:7B6C979E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2022 PARA FINS DE
ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº
11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE
BIOMEDICINA

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a realização do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2022 PARA FINS DE
ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº
11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE
BIOMEDICINA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Saúde, Farmácia Popular própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Biomedicina;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 02/2022 destinado a Admissão de 01 (uma) Vaga de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Biomedicina.

Cláusula Segunda– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Biomedicina	01 (uma)	R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)	25 (vinte cinco) horas

Cláusula Quarta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Biomedicina das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre **07/03/2022** até **25/03/2022** das 13:00 às 16:00 horas, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula (no dia de assinatura do contrato) curso de graduação em direito originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o primeiro semestre de 2022;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de

indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 questões, de matérias relacionadas ao curso de Biomedicina.

Cláusula Sétima– Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022
ESTAGIO REMUNERADO – BIOMEDICINA
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h00 (uma hora) e serão prestadas às 13h30 do dia 30.03.2022 na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota em Experiência Profissional;

2º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Biomedicina;

3º Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro setor em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BFE1C5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.491/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.491/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

– **DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

– **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF nº 114.810.736-30, residente na Rua: Paulo Araújo Mendes, n.º 63, Jardim Nova